

ARTES PERFORMATIVAS  
ARTES VISUAIS  
CINEMA  
CRUZAMENTOS DISCIPLINARES

APOIO  
À CRIAÇÃO  
ARTÍSTICA

PERGUNTAS FREQUENTES  
2025

## 01. QUAIS AS FORMAS DE CONTACTO COM O PROGRAMA CULTURA PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA CANDIDATURA?

Caso subsistam dúvidas depois de ler este documento e o regulamento, poderá contactar a Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) através do e-mail ([pgcultura.artes@gulbenkian.pt](mailto:pgcultura.artes@gulbenkian.pt)) ou através do telefone 21 782 3156.

Sessão de esclarecimento de dúvidas: Oportunamente, será anunciada uma sessão online de esclarecimento de dúvidas sobre o processo de candidaturas. A data e o link de acesso serão disponibilizados na página do concurso no website da FCG.

## 02. QUAIS AS FASES DO CONCURSO?

As fases do concurso são:

- Candidatura: preenchimento do formulário online dentro do prazo indicado no respetivo regulamento (15 de janeiro a 10 de março de 2025);
- Comunicação de resultados: até 11 de julho de 2025;
- Formalização: Depois de aprovadas as candidaturas, devem ser submetidos, no prazo de dez dias úteis, através da plataforma de apoio, o Termo de Aceitação assinado e os comprovativos seguintes: cópia do documento de identificação da Entidade e de comprovativo de NIF; Certidão de Domicílio Fiscal – apenas obrigatória para candidatos estrangeiros; IBAN emitido pela entidade bancária; comprovativos de Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social. No caso das entidades coletivas, devem ainda ser entregues: Certidão Permanente ou Ata de Constituição dos Corpos Sociais e Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. Com a submissão destes documentos, é feito o pagamento da primeira parcela do apoio (80%), por transferência bancária. A segunda parcela do apoio (20%) é paga com a entrega do relatório final, em formulário próprio.

## 03. ADMISSIBILIDADE DE PROJETOS

### 1. QUE PROJETOS SE PODEM CANDIDATAR?

Projetos de criação em **ARTES PERFORMATIVAS, ARTES VISUAIS, CINEMA** e **CRUZAMENTOS DISCIPLINARES** que evidenciem a sua singularidade e pertinência no contexto das práticas artísticas contemporâneas. Os projetos artísticos devem ser originais na sua abordagem e refletir uma personalidade criativa que se afirme como singular e pertinente no contexto atual da cena artística, nacional e/ou internacional.

### 2. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UMA OBRA ACABADA?

Não. As propostas para apoio poderão corresponder apenas a uma fase do projeto (pesquisa/investigação; desenvolvimento; finalização) ou à concretização de um projeto de criação na sua totalidade, que pode ou não ter apresentação pública.

### 3. QUE FASES SÃO ABRANGIDAS PELO APOIO DA FCG?

Os apoios concedidos pela Fundação contemplam projetos em diferentes fases – independentes entre si, ou em combinação. As fases abrangidas podem ser pesquisa/investigação; desenvolvimento; finalização (estreia, participação em exposição); pós-produção na área do cinema (montagem, acabamento da banda sonora, correção de cor). Para projetos de finalização ou pós-produção em cinema é importante fornecer as imagens montadas ou pelo menos uma pré-montagem dos materiais filmados.

### 4. A ORGANIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO PODE SER CANDIDATA A APOIO? E A PROGRAMAÇÃO DE UM EVENTO DE ARTES PERFORMATIVAS QUE ABRANGE VÁRIAS CRIAÇÕES? OU DE UM CICLO DE CINEMA?

Não. Estes apoios são para a criação artística e não englobam projetos de curadoria; projetos de programação; organização de eventos; organização de festivais ou ciclos de cinema.

## 04. QUEM PODE CONCORRER A ESTE APOIO?

### 1. PODEM CANDIDATAR-SE A ESTE APOIO:

#### 1.1. ARTISTAS AUTORES EM NOME INDIVIDUAL:

- a) **Artistas profissionais, portugueses, autores dos projetos**, com percursos mais consolidados ou com percursos em fase mais inicial, em nome individual, ou através de uma organização privada sem fins lucrativos (com sede em Portugal) com a qual colaborem na execução do projeto;
- b) **Artistas profissionais, estrangeiros, autores dos projetos**, com percursos mais consolidados ou com percursos em fase mais inicial, com domicílio fiscal em Portugal, em nome individual, ou através de uma organização privada sem fins lucrativos (com sede em Portugal) com a qual colaborem na execução do projeto.

#### 1.2. ARTISTAS AUTORES ATRAVÉS DE ENTIDADES COLETIVAS PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) **Que tipo de organizações se podem candidatar?**  
Podem candidatar-se apenas organizações privadas e sem fins lucrativos.
- b) **Uma entidade com fins lucrativos (empresa) pode candidatar-se?**  
Não. Apenas podem ser candidatas a apoio entidades sem fins lucrativos.
- c) **A organização candidata tem de ser da área cultural?**  
A organização terá de ter uma ligação comprovada a uma ou mais das áreas artísticas apoiadas pelo Concurso.
- d) **A organização candidata pode representar um criador estrangeiro que não seja residente em Portugal?**  
As organizações podem representar artistas autores portugueses e, no caso de artistas estrangeiros, estes devem obrigatoriamente ter domicílio fiscal em Portugal.

**2. PODEM CONCORRER CRIADORES EM NOME INDIVIDUAL QUE VIVEM FORA DE PORTUGAL?**

Sim, desde que sejam de nacionalidade portuguesa a viver fora de Portugal.

**3. UM ARTISTA QUE SEJA APROVADO PARA APOIO EM NOME INDIVIDUAL PODE TRANSMITIR O CONTRATO PARA OUTRA ENTIDADE – INDIVIDUAL OU COLETIVA – DEPOIS DE RECEBER A RESPOSTA POSITIVA?**

Não são admissíveis neste concurso transmissões de responsabilidade na gestão do projeto, nem recebedores divergentes.

**4. É POSSÍVEL CANDIDATAR A CONCURSO UM PROJETO QUE ENVOLVA VÁRIAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES, INCLUINDO GRUPOS INFORMAIS E OUTRAS PESSOAS INDIVIDUAIS?**

Sim. São aceites candidaturas que envolvam várias entidades, devendo a candidatura ser submetida por uma pessoa em nome individual – artista, autor do projeto – ou por uma organização sem fins lucrativos (com sede em Portugal), as quais ficarão responsáveis pelo projeto, respondendo à Fundação pela boa execução do mesmo e pela apresentação do relatório final. No caso de haver outras organizações envolvidas no projeto, estas deverão ser identificadas como parceiras.

**5. QUALQUER PESSOA QUE INTEGRE O PROJETO ARTÍSTICO PODE SUBMETER UMA CANDIDATURA?**

Não. Os projetos devem ter autoria em qualquer uma das áreas referidas e devem ser os autores a candidatar-se, em nome individual ou através de uma entidade privada portuguesa sem fins lucrativos com a qual colaborem na execução do projeto objeto da candidatura.

**6. QUAIS AS ÁREAS ARTÍSTICAS CONSIDERADAS DE AUTORIA PARA APOIO?**

As áreas consideradas de autoria em Artes Performativas podem dizer respeito, por exemplo, à encenação em Teatro, Ópera, Novo Circo ou à coreografia em Dança, entre outras, estando excluída a Música. Em Artes Visuais, são consideradas todas as áreas, como Desenho, Escultura, Fotografia, Performance, Pintura, Vídeo, entre outras, estando excluídos os projetos estritos de Design e Arquitetura; em Cinema, áreas como o Argumento ou a Realização; nos Cruzamentos Disciplinares a interseção das áreas referidas anteriormente, entre si ou com outras disciplinas. Projetos de edição não são apoiados no âmbito deste concurso.

**7. UMA PESSOA CANDIDATA PODE SUBMETER MAIS DO QUE UM PROJETO ARTÍSTICO NO MESMO CONCURSO?**

Não. Uma pessoa candidata pode concorrer apenas com um projeto em cada ano. O mesmo artista também não se pode candidatar em nome pessoal e em nome de uma entidade no mesmo ano.

**8. UMA PESSOA CANDIDATA PODE SUBMETER MAIS DO QUE UM PROJETO ARTÍSTICO EM CONCURSOS DIFERENTES NA FCG, NO MESMO ANO?**

Sim. Uma mesma Entidade Candidata (individual ou organização sem fins lucrativos) pode submeter candidaturas no mesmo ano, mas apenas em concursos diferentes (por exemplo Bolsa de Formação e Criação Artística), mas, no caso de ser selecionado em mais do que um concurso da FCG em simultâneo, terá de optar por um deles.

## **05. COMO SE PROCESSA A CANDIDATURA?**

**1. É OBRIGATÓRIO PREENCHER O FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ONLINE E EM LÍNGUA PORTUGUESA?**

Sim. Apenas serão consideradas candidaturas submetidas em língua portuguesa, através do preenchimento do formulário online, disponível na página dos apoios da FCG.

**2. O FORMULÁRIO PERMITE IR GRAVANDO OS DADOS QUE VÃO SENDO INSERIDOS?**

Sim, a candidatura poderá ir sendo preparada ao longo do tempo e ir gravando os dados inseridos.

**3. COMO DEVO PREENCHER AS INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO E OS SEUS RESPONSÁVEIS NO FORMULÁRIO?**

O formulário indica, passo a passo, as informações a incluir sobre o projeto de criação artística, entre as quais: título; ficha artística; área à qual se candidata (Artes Performativas/Artes Visuais/Cinema/Cruzamentos Disciplinares); tipologia em que se inscreve («Projetos de criação integral de uma obra com apresentação pública» ou «Realização de parte do projeto criativo»).

**4. NA EVENTUALIDADE DE A CANDIDATURA CONTER ERROS E TER ELEMENTOS EM FALTA, EXISTE UM PRAZO LIMITE PARA CORREÇÕES OU ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FALTA?**

Não. O prazo limite para a submissão da candidatura e de todos os documentos obrigatórios é 10 de março de 2025, até às 12:00. Depois desta data, caso a candidatura não esteja completa, será eliminada.

**5. SE NÃO CONSEGUIR SUBMETER A CANDIDATURA COM SUCESSO, A FCG CONCEDE O PROLONGAMENTO DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO?**

Não. Só serão consideradas as candidaturas submetidas até às 12:00 do dia 10 de março de 2025 e a FCG não irá responder a pedidos de reclamação. Para evitar erros na submissão das candidaturas, esta não deverá ser deixada para os últimos dias do prazo.

**6. APÓS A SUBMISSÃO DE CANDIDATURA, RECEBEMOS UMA MENSAGEM DE CONFIRMAÇÃO POR EMAIL?**

Não será enviada uma mensagem por email. A confirmação da submissão é dada pela plataforma com o seguinte texto: «Candidatura submetida com sucesso».

## 06. QUAIS SÃO OS TEXTOS SOLICITADOS

### 1. TEXTOS A INSERIR NA PLATAFORMA:

#### 1.1. CALENDARIZAÇÃO E ESPAÇOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Datas de início e fim, previsão do número de meses, informação sobre se tem prevista uma apresentação pública do mesmo, previsão do país de realização maioritária do projeto e calendário sumário das ações e espaços de concretização do projeto, mencionando as atividades do projeto, indicando respetivamente o local, a data de realização e os intervenientes. Especificar os países quando aplicável (máximo 100 caracteres incluindo espaços).

#### 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

Resumo do projeto (máximo 500 caracteres, incluindo espaços);

Descrição detalhada do projeto: com referência ao plano de trabalho, objetivos definidos e articulação com parceiro (máximo 5000 caracteres, incluindo espaços);

Fundamentação da pertinência e singularidade do projeto: evidenciar as características distintivas e únicas do projeto (máximo 2500 caracteres, incluindo espaços);

#### 1.3. OBSERVAÇÕES DO ORÇAMENTO:

Observações que considere relevantes sobre o orçamento, como receitas financeiras e em espécie, parcerias confirmadas e ainda não confirmadas ou outras (máximo 500 caracteres, incluindo espaços).

1.4. Quanto aos **ARTISTAS AUTORES, RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**, são solicitadas as seguintes informações: nome completo e nome artístico; sexo; naturalidade e nacionalidade; NIF; nota biográfica (nome / data / local e país de nascimento); formação (instituição de ensino / ano / país); experiência profissional (principais projetos / prémios ou distinções / eventuais apoios atribuídos pela FCG; link para a página de internet de apresentação do percurso e dos trabalhos anteriores mais recentes do candidato e links para visualização dos últimos trabalhos do(s) artista(s) responsáveis pelo projeto (filmes completos, vídeos integrais de espetáculos, fotos ou link para portfólio, no caso das Artes Visuais).

Para projetos de finalização ou pós-produção em cinema é importante fornecer as imagens montadas ou pelo menos uma pré-montagem dos materiais filmados.

#### 1.5. FICHA ARTÍSTICA:

Indicação da equipa do projeto responsável apenas pelas áreas artísticas (máximo 1000 caracteres, incluindo espaços).

#### 1.6. FICHA TÉCNICA:

Indicação da uma listagem dos parceiros, apoios financeiros e logísticos (máximo 1000 caracteres, incluindo espaços).

## **2. QUAIS OS DOCUMENTOS A ANEXAR À CANDIDATURA?**

Os documentos de submissão obrigatória são:

- a) Documento com o orçamento detalhado do projeto em Excel, convertido em PDF – deve ser utilizado o modelo de orçamento disponibilizado na página de candidatura;
- b) Comprovativos dos apoios existentes, logísticos e financeiros, que comprovem os apoios ao projeto, convertidos num único documento em PDF (se aplicável);
- c) Outros elementos descritivos que a Entidade (artista, autor ou organização privada sem fins lucrativos com a qual colaborem na execução do projeto) considere relevantes para a apreciação do projeto com base nos critérios previstos (nas Artes Visuais, o portfólio pode ser anexado aqui, caso não seja possível criar um link).

## **3. COMO POSSO TER DISPONÍVEL A INFORMAÇÃO SOBRE APOIOS OBTIDOS EM ANOS ANTERIORES?**

Essa informação está disponível na plataforma MyGulbenkian, na secção «Os Meus Apoios». Caso não esteja disponível a informação pretendida, poderá solicitar através do email [pgcultura.artes@gulbenkian.pt](mailto:pgcultura.artes@gulbenkian.pt).

# **07. PERGUNTAS SOBRE ELEGIBILIDADE E VALOR DOS APOIOS**

## **1. A NÃO ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS, BEM COMO DOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS, É FATOR DE EXCLUSÃO?**

Sim, a não entrega de todos os documentos e comprovativos obrigatórios é fator de exclusão da candidatura.

## **2. UM PROJETO QUE JÁ TENHA TIDO APOIO DE OUTRAS ENTIDADES, E PRECISA DE UM COMPLEMENTO, PODE CANDIDATAR-SE?**

Projetos apoiados por outras entidades, públicas ou privadas, podem candidatar-se, desde que não pertençam a um artista ou a uma entidade com apoio bienal ou quadrienal da DGARTES/Ministério da Cultura.

## **3. PROJETOS QUE BENEFICIEM DE FINANCIAMENTO SUSTENTADO PÚBLICO PODEM CANDIDATAR-SE A APOIO DA FCG?**

Não, os projetos ou os responsáveis artísticos (ou organizações associadas) que, à data da candidatura, sejam beneficiários de apoio sustentados da Direção-Geral das Artes (apoios bienais e quadrienais da DGARTES/Ministério da Cultura) não devem submeter uma candidatura ao abrigo deste concurso.

### **3.1. PROJETOS QUE SE CANDIDATARAM A FINANCIAMENTO SUSTENTADO PÚBLICO, MAS AINDA NÃO SABEM O RESULTADO, PODEM CANDIDATAR-SE A APOIO DA FCG?**

Sim, projetos nessas condições podem candidatar-se, mas devem identificar no formulário de candidatura da FCG que realizaram pedido de apoio sustentado às entidades competentes do Estado.

### **3.2. PROJETOS QUE BENEFICIEM DE FINANCIAMENTO DO ICA/MINISTÉRIO DA CULTURA PODEM CANDIDATAR-SE A APOIO DA FCG?**

Sim, os projetos ou os responsáveis artísticos (ou organizações associadas) que, à data da candidatura, sejam beneficiários de apoio do ICA/MC podem submeter uma candidatura ao abrigo deste concurso, devendo inserir esse apoio no orçamento da candidatura, desde que cumpram as regras de elegibilidade. Caso estejam a aguardar resposta de candidatura, devem mencionar no formulário em pergunta própria, justificando para que se destina nas observações do orçamento, mas não devem ser incluídos no orçamento.

### **4. DEVO FAZER REFERÊNCIA NA CANDIDATURA A APOIOS QUE AINDA NÃO ESTÃO COMPROVADOS?**

Sim, pedidos de apoio ainda não confirmados devem ser referidos no formulário, nos locais onde essa informação é pedida, mas não devem ser incluídos no orçamento.

### **5. OS PROJETOS, DEPOIS DE APROVADOS PELA FCG, PODEM CONCORRER A OUTROS APOIOS, INCLUINDO AS ENTIDADES DO ESTADO, ICA E DGARTES/ MINISTÉRIO DA CULTURA?**

Sim. Os projetos podem concorrer a outros apoios, depois de aprovados. Deverão dar conta dos apoios angariados no relatório final a entregar à FCG.

### **6. QUAIS OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS?**

Os projetos de criação artística devem executar-se entre 1 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2027. Os projetos não executados até ao prazo limite para a sua execução serão cancelados e obrigados a devolver os saldos pagos à FCG.

### **7. É POSSÍVEL SOLICITAR FINANCIAMENTO PARA BOLSAS DE ESTUDO?**

Não. Os apoios atribuídos a candidatos individuais para criação artística não são para formação e, por consequência, não se enquadram na tipologia de bolsas de estudo.

### **8. É POSSÍVEL SOLICITAR FINANCIAMENTO PARA A FASE DE CIRCULAÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL DO PROJETO?**

Não. Estes apoios são exclusivamente para a fase de criação, terminando na estreia do projeto.

### **9. PROJETOS JÁ EM CURSO ESTÃO IMPOSSIBILITADOS DE SE CANDIDATAR?**

Apenas a fase do projeto a concurso não pode ter sido iniciada à data da submissão da candidatura. Neste pressuposto, não estão excluídos projetos já iniciados.

### **10. POSSO CANDIDATAR O MESMO PROJETO A ESTE CONCURSO, EM ANOS FUTUROS?**

Sim, desde que para uma fase diferente do projeto.



**11. PARA UM PROJETO DE INVESTIGAÇÃO PODE SOLICITAR-SE O TETO MÁXIMO (16.000€)?**

Sim. Os projetos podem solicitar o valor que seja consentâneo e coerente com o projeto que estão a desenvolver, até ao limite máximo possível, que é de 16.000€.

**12. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO PÚBLICA PARA UM PROJETO DE CRIAÇÃO DA TOTALIDADE DA OBRA?**

Não. Os projetos de criação de obra completa podem terminar (ou não) com a apresentação pública da obra.

**13. OS PROJETOS DE CRIAÇÃO TÊM DE ACONTECER EM PORTUGAL, TOTAL OU PARCIALMENTE, OU PODEM TAMBÉM OCORRER NO ESTRANGEIRO?**

Os projetos de criação podem ocorrer em qualquer país (de forma parcial ou total) desde que o artista candidato seja português ou resida em Portugal e tenha uma presença demonstrada na cena artística portuguesa.

**14. É POSSÍVEL INCLUIR MAIS DO QUE UM PROJETO NA MESMA CANDIDATURA?**

Não. Em cada candidatura deve ser inscrito apenas um projeto.

## **08. PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**1. QUAIS OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?**

Os critérios de avaliação considerados pelo júri são os seguintes:

- a) Qualidade e consistência do projeto artístico quanto à sua singularidade e pertinência;
- b) Coerência formal e justeza orçamental do projeto;
- c) Reconhecimento do percurso do artista autor responsável pelo projeto.

**2. UM ARTISTA EM INÍCIO DE CARREIRA PODE SER PENALIZADO NA AVALIAÇÃO?**

A análise do percurso dos artistas não desvaloriza artistas em início de carreira face a artistas com percursos já consolidados.

**3. QUAL A COMPOSIÇÃO DO JÚRI?**

O júri é pluridisciplinar. Pode consultar a sua constituição em [www.gulbenkian.pt](http://www.gulbenkian.pt).

## 09. PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ORÇAMENTO

### 1. QUAL O MONTANTE MÍNIMO E MÁXIMO DE FINANCIAMENTO?

O valor mínimo a atribuir tem de respeitar a regra da percentagem mínima (de 40% do custo total do projeto) e o valor máximo tem de respeitar o teto mais alto atribuível, de 16.000€.

Por exemplo: Num projeto que tenha um custo total de 20.000€, o candidato poderá solicitar um apoio à Fundação num valor mínimo de 8.000€ (que corresponde a 40% do valor total do projeto) e um máximo de 16.000€ (o valor máximo que é possível solicitar à FCG).

### 2. O APOIO PODE CORRESPONDER A 100% DO VALOR SOLICITADO?

Sim, o apoio solicitado é atribuído na totalidade.

Por exemplo: Se um projeto solicita 8.000€ à Fundação, recebe esse valor na totalidade (desde que corresponda a despesas elegíveis).

### 3. AS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS SÃO FATOR DE EXCLUSÃO?

Não. Mas são fator de acerto no montante a atribuir.

### 4. QUAL O TIPO DE DESPESAS ELEGÍVEIS?

São elegíveis as despesas diretamente relacionadas com o projeto de criação (honorários, materiais, aluguer de espaços de ensaios, ou outras), exceto as indicadas como «despesas excluídas» no regulamento, no ponto 4. do artigo 03. No caso de projetos de criação de obras, apenas são elegíveis despesas até à data da estreia pública.

### 5. QUAIS AS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS?

Despesas com efeitos retroativos; itens do orçamento que já estejam cobertos por participações de outra(s) entidade(s) financiadora(s); custos fixos e despesas correntes da atividade regular de produção artística ou do seu suporte, tais como consumos de água, eletricidade, internet, entre outras; despesas com aluguer de espaços de apresentação; despesas com a comunicação dos projetos.

### 6. PODEM CONSIDERAR-SE HONORÁRIOS NAS DESPESAS APOIADAS?

Podem considerar-se honorários desde que estes estejam diretamente afetos ao projeto candidato para apoio e não ao suporte de despesas correntes das organizações de produção.

### 7. O PEDIDO DE APOIO PODE CORRESPONDER A 100% DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO?

Sim, o apoio pode corresponder a 100% do valor total do orçamento do projeto, dentro dos patamares de apoio estabelecidos. Não é necessário, nem é valorizado, ter outros apoios, financeiros ou em espécie.

## 8. QUAIS OS PATAMARES DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEIS?

Existem quatro patamares de apoio:

1. até 4.000€
2. até 8.000€
3. até 12.000€
4. até 16.000€

### 8.1. AS CANDIDATURAS PODEM CONCORRER A QUALQUER UM DOS PATAMARES?

Sim, os artistas devem concorrer ao patamar que considerarem mais adequado ao projeto que pretendem desenvolver. Dentro de cada patamar, podem solicitar qualquer valor (respeitando a regra de solicitar no mínimo 40% do valor financeiro do orçamento do projeto).

Por exemplo: um projeto que tenha como um total de despesas financeiras de 30.000€ poderá solicitar um valor situado entre 12.000€ (40%), situando-se no patamar 3, e um máximo de 16.000€ (o teto máximo de apoio), situando-se no patamar 4.

### 8.2. TABELA DE REFERÊNCIA PARA PATAMARES A SOLICITAR

VALOR TOTAL DOS PROJETOS	VALOR MÍNIMO QUE PODE SER SOLICITADO À FCG/40%	PATAMARES DE APOIO
10.000€	4.000€	1.º Patamar
20.000€	8.000€	2.º Patamar
30.000€	12.000€	3.º Patamar
40.000€	16.000€	4.º Patamar

### 8.3. EXISTEM NÚMEROS DEFINIDOS DE PROJETOS APOIADOS PARA CADA UM DOS PATAMARES?

Embora não esteja definido o número de projetos a atribuir em cada patamar, existem números de referência que serão tidos em consideração pelo júri. O patamar selecionado deverá estar adequado ao tipo de projeto apresentado.

## 9. COMO DEVEM SER APRESENTADOS OS ORÇAMENTOS?

Os orçamentos devem ser apresentados conforme o modelo apresentado na página de candidatura em «Documentos de Suporte». Deverá ser anexado à candidatura o orçamento global do projeto em Excel convertido em PDF, que inclua todas as despesas e as fontes de receita que as sustentarão e ser feita a identificação clara dos itens orçamentais para os quais se dirige o pedido de apoio da FCG. O orçamento deve dar saldo zero, devendo a soma dos apoios comprovados, onde se inclui o apoio da FCG, ser igual ao valor global das despesas.

- 10. QUE ELEMENTOS DO ORÇAMENTO SÃO COLOCADOS NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA MY GULBENKIAN?**  
No formulário de candidatura da plataforma My Gulbenkian devem ser inseridos apenas os seguintes dados: valores solicitados à FCG – por itens de despesa; valor total do orçamento; valor solicitado; valor da participação de outras entidades. Deve indicar se tem apoio financeiro confirmado de outras entidades e quais os apoios, por entidade (nome, website, cidade / país / montante). Deve também indicar se tem pendentes ou tenciona apresentar outros pedidos de apoio e descrever em que itens do orçamento tenciona aplicá-los.
- 11. O QUE DEVEM SER CONSIDERADAS COMO DESPESAS DO PROJETO?**  
Todas as despesas que suportem a criação, asseguradas pela Fundação ou por outras entidades através de apoio financeiro ou em espécie, desde que comprovadas por declaração da entidade parceira
- 12. O QUE DEVE SER CONSIDERADO COMO RECEITAS DO PROJETO?**  
Todas as participações monetárias comprovadas das entidades parceiras ou financiadoras, bem como o montante solicitado à FCG.
- 13. QUE ENTIDADES DEVEM SER CONSIDERADAS COMO PARCEIRAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO NO ORÇAMENTO?**  
Identifique apenas como entidades parceiras aquelas que asseguram uma participação financeira e apresentam um documento comprovativo que indica o valor da participação.
- 14. AS RECEITAS DE BILHETEIRA DEVEM INSCREVER-SE NO ORÇAMENTO?**  
As receitas de bilheteira não se aplicam aos apoios para a Criação Artística, dado que para efeitos destes apoios o projeto é concluído com a sua primeira apresentação pública.
- 15. COMO DEVEM SER APRESENTADOS OS PEDIDOS DE APOIO AINDA NÃO CONFIRMADOS?**  
Devem ser identificados no formulário e deve ser descrita sumariamente a previsão da aplicação desses financiamentos. Não devem ser incluídos no orçamento global.
- 16. O QUE SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DE FINANCIAMENTO?**  
Declarações ou cartas emitidas pelas entidades financiadoras onde devem constar as seguintes informações: Nome do criador / nome do projeto / montante do financiamento / data / local / nome e cargo do responsável da entidade e respetiva assinatura. As declarações devem ser inseridas em Anexo, preferencialmente num único documento PDF.
- 17. UM PROJETO QUE NÃO TENHA APOIO DE OUTRAS ENTIDADES, E PEÇA A TOTALIDADE DAS DESPESAS À FCG É PENALIZADO?**  
Não, a apreciação não está dependente de outros apoios que o projeto possa ter.

**18. SE EXISTIREM OUTROS APOIOS FINANCEIROS DEVEM SER TODOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO?**

Sim, devem ser incluídos desde que sejam apoios financeiros e seja anexada a respetiva declaração comprovativa do valor financeiro do apoio.

**19. NO ORÇAMENTO DEVEMOS COLOCAR AS DESPESAS E RECEITAS EM ESPÉCIE?**

Pode acrescentar receitas em espécie desde que estejam comprovadas. Os apoios em espécie (por exemplo, cedência de espaços, apoio não financeiro à produção por parte das entidades parceiras, entre outros) podem ser inscritos no orçamento através da sua valorização em euros, sendo que as despesas correspondentes, devem nesse caso, ser também incluídas no orçamento.

**20. SE EU OPTAR POR UM «PROJETO DE REALIZAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO CRIATIVO», O ORÇAMENTO TOTAL DEVE CORRESPONDER APENAS A ESTE PROJETO PARCIAL?**

Se um projeto é para realização de parte do projeto criativo, o orçamento total deve corresponder ao projeto para o qual solicita apoio (neste caso, parte do projeto criativo) e o valor solicitado à FCG deve obedecer à regra de solicitar no mínimo 40% das despesas financeiras deste projeto (parcial).

**21. AS DESPESAS EM ESPÉCIE CONTAM PARA SE CALCULAR OS 40% - VALOR MÍNIMO A PARTIR DO QUAL A FCG COMPARTICIPA?**

Não. Para o cálculo da percentagem solicitada à Fundação apenas contam as despesas e receitas financeiras. As despesas cobertas por participações em espécie, podem ser incluídas no orçamento, mas não são contabilizadas para efeito do cálculo da percentagem solicitada à FCG.

## **10. PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE PAGAMENTOS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS [DEPOIS DE APROVADO O APOIO]**

**1. APÓS A SELEÇÃO PARA APOIO, COMO SÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS?**

Os pagamentos são realizados através de transferência bancária, em duas parcelas, de 80% com a entrega do Termo de Aceitação assinado e comprovativos obrigatórios; e de 20% com a entrega do relatório final de execução e contas do projeto.

**2. QUAIS OS COMPROVATIVOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DEPOIS DE O PROJETO SER SELECIONADO PARA APOIO?**

Após a seleção da candidatura para apoio, os candidatos são obrigados a entregar os seguintes documentos:

- Termo de Aceitação (TA) assinado com assinatura válida, preferencialmente através da plataforma Signing Desk, associada à plataforma de apoios da Fundação. As instruções podem ser consultadas no Guia Signing Desk, disponível na plataforma (documentos de suporte). O candidato poderá optar também por assinar o Termo de Aceitação através de: – Assinatura digital validada com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital; – Assinar manualmente o TA e enviar o documento original por correio postal para: Fundação Calouste Gulbenkian – Programa Cultura – Av. De Berna, 45 A – 1067-001 Lisboa.
- Documentos comprovativos: Cópia do documento de identificação; Comprovativo da titularidade IBAN emitido pela Entidade Bancária; Certidão de Domicílio Fiscal (apenas para estrangeiros); Certidão de Não Dívida à Segurança Social; Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária. Nos casos em que a Entidade é uma organização deve apresentar, para além dos comprovativos requeridos às entidades individuais: Certidão Permanente ou Ata de Nomeação dos Órgãos Sociais e Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

### **3. SE O MEU PROJETO SOFRER ALTERAÇÕES, COMO DEVO PROCEDER?**

Caso o projeto sofra alterações depois de aprovado (alterações à composição da equipa artística, ao orçamento, ao calendário ou outras alterações relevantes), estas deverão ser submetidas para aprovação prévia da FCG através do formulário próprio, disponível na página de candidatura (Pedido Alteração Projeto). A FCG dará uma resposta no prazo de 15 dias.

### **4. PODEM APRESENTAR-SE DESVIOS DE APLICAÇÃO DE VERBAS NO RELATÓRIO FINAL?**

Podem, em princípio, apresentar-se desvios de aplicação de verbas desde que previamente autorizados pela FCG através do formulário próprio, disponível na página de candidatura (Pedido Alteração Projeto).

### **5. SE O PROJETO NÃO UTILIZAR TODA A VERBA ATRIBUÍDA, TERÁ DE DEVOLVER O SALDO NÃO UTILIZADO?**

Sim. Os saldos não utilizados pelos projetos devem ser devolvidos à FCG, por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a apresentação do relatório final. As entidades candidatas deverão solicitar à FCG a indicação do IBAN para a devolução de saldo.

### **6. COMO SE FAZ A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL?**

O relatório final deve ser submetido no formulário próprio publicado na página de candidatura, no prazo de 30 dias a partir da data de conclusão do projeto. Com a entrega do relatório final, é paga a última prestação do apoio.

**7. É NECESSÁRIO APRESENTAR CÓPIAS DOS RECIBOS DAS DESPESAS EFETUADAS?**

Não. No relatório final do projeto deve ser apresentada uma descrição das despesas efetuadas. A gestão dos recursos humanos e serviços prestados ao projeto é da inteira responsabilidade das entidades candidatas. Os projetos devem manter uma contabilidade organizada, com todos os documentos de despesas relacionadas com o apoio concedido pela Fundação, uma vez que em qualquer momento a FCG poderá requerer os respetivos comprovativos originais.

**8. É NECESSÁRIO APRESENTAR RECIBO DO APOIO RECEBIDO?**

Não é necessário apresentar qualquer fatura ou recibo. A prova de pagamento é a transferência bancária efetuada, bem como o recibo emitido automaticamente pela plataforma de apoios.

**9. TODOS OS PROJETOS REQUEREM UM RELATÓRIO FINAL?**

Sim. Em qualquer das fases apoiadas de um projeto artístico (de pesquisa/investigação, desenvolvimento ou de finalização), é obrigatória a submissão do relatório final em formulário próprio existente na página de candidatura. No caso de projetos apoiados apenas para uma fase inicial, o relatório deverá corresponder a uma apresentação documentada da fase do projeto apoiada. No caso de projetos apoiados para produção ou finalização de uma obra deverá ser apresentado juntamente com o relatório de execução e contas o link para o registo da obra final (Artes Visuais e Artes Performativas, Cruzamentos Disciplinares), ou para a obra final (Cinema/Novos Media), caso exista.

## FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Programa Cultura  
Av. de Berna, 45-A  
1067-001 Lisboa

## ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Programa Cultura  
pgcultura.artes@gulbenkian.pt  
21 782 3156  
Atendimento: dias úteis, 10:00 — 17:00

## SERVIÇO DE APOIO ÀS CANDIDATURAS

Polo Cultural Gaivotas | Boavista  
– Loja Lisboa Cultura (Câmara Municipal de Lisboa)  
Mediante marcação através do [link](#)

(no separador «Apoio a Candidaturas», clicar no botão «Marcação de Atendimento» e seleccionar a opção «Apoio a Candidaturas», abaixo, na página)